



JUNTA NACIONAL DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA CENTRO DE ESTUDOS ANGLICANOS

PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PROJETOS

(Critérios aprovado na reunião JUNET/CEA, Rio de Janeiro, 12-13 de novembro de 2013, e reformulados e atualizados na reunião JUNET/CEA, Porto Alegre, 8-9 de junho de 2015)

1. A Comissão de Bolsas será formada pelo tesoureiro da JUNET e outras duas pessoas da diretoria indicadas pela JUNET e o Coordenador Geral do CEA, sua tarefa será avaliar os seguintes critérios e conceder ou não as bolsas, além de propor à JUNET uma política de concessão de bolsas.
2. As bolsas de estudo serão concedidas para atender prioritariamente as necessidades de formação teológica das Dioceses e/ou da Província, sem prejuízos de outras áreas de interesse da IEAB.
3. Atendidas as prioridades de formação teológica, poderão ser concedidas bolsas para complementação de formação superior e/ou pós graduação do solicitante relacionada à sua atuação na Igreja, salvo nos casos que a bolsa seja proposta pela própria JUNET.
4. As solicitações serão encaminhadas pelas Dioceses ou Distrito, durante o período de inscrição definido pela JUNET, que assumirão a responsabilidade de fiadores. Nenhuma solicitação de bolsa de estudo será acolhida/concedida sem a assinatura do Bispo Diocesano e/ou do Bispo Primaz.
5. O Bispo Diocesano e/ou o Bispo Primaz encaminhará diretamente à comissão de Bolsas uma carta de apresentação do solicitante, indicando, entre outros aspectos, o tempo de vinculação do mesmo à Igreja, sua atuação eclesial e o interesse da Diocese e/ou Província na sua formação.
6. O formulário preenchido pelo solicitante deverá ser acompanhado do detalhamento do projeto que pretende desenvolver e dos respectivos custos.
7. Todo solicitante deverá se comprometer, por escrito, em servir à instância eclesial que o recomendou, por, no mínimo, três anos imediatamente após a conclusão de seu plano de estudo.
8. As bolsas serão de custeio e/ou manutenção. (Custeio significa despesa com mensalidade/anuidade de instituições de ensino, taxas-vínculo com essas instituições e despesas comprovadas com material didático; Manutenção significa despesa com moradia/transporte/alimentação durante o período de estudos alcançado pela bolsa).
9. As bolsas de custeio e/ou manutenção terão suas parcelas liberadas através da instância que recomendou o favorecido, cabendo a esta remeter à JUNET os comprovantes respectivos.
10. As bolsas serão liberadas em parcelas conforme o projeto.
11. As parcelas serão liberadas com a aprovação de contas das recebidas anteriormente na periodicidade definida pela Comissão de Bolsas para cada caso, com aval da autoridade Diocesana.

12. Anualmente e/ou ao fim do período de estudos, o bolsista deverá encaminhar à comissão de Bolsa relatório escrito de suas atividades, com o visto da autoridade que o indicou, sob pena de suspensão da bolsa.
13. A concessão de bolsa, por mais de uma vez para o mesmo solicitante, será considerada caso excepcional a ser analisado pela JUNET e pela respectiva Autoridade Diocesana e/ou Provincial.
14. Uma pessoa não poderá receber duas bolsas para o mesmo propósito, salvo o caso de bolsa parcial.
15. Não será permitida a renovação da bolsa para o mesmo projeto de estudo.
16. Não será concedida mais de uma bolsa por diocese.
17. Toda solicitação não aprovada numa reunião por indisponibilidade de recursos será apreciada na reunião seguinte da Comissão de Bolsas. Se a solicitação não for aprovada por insuficiência de informações, será apreciada na reunião seguinte, desde que suprida a insuficiência.
18. À vista da disponibilidade financeira e do número de solicitações, a Comissão de Bolsas proporá uma distribuição equitativa do número de bolsa por Diocese, garantida uma cota proporcional à Província.
19. O período limite para a apresentação de projetos será entre o 01 de setembro e 30 de outubro de cada ano.
20. A Diocese que não comprovar, mediante recibos e notas a utilização da bolsa e o produto final (pesquisa, dissertação, tese, artigo ou diploma) terá o valor descontado de sua dotação mensal.